



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

Ofício nº 009/GAB/ADM/2025 Água Azul do Norte/PA, 08 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Água Azul do Norte - Pará

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto nº 001/GPMAAN/2025.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 001/GPMAAN/2025, que dispõe sobre a criação de cargos e alteração da remuneração do cargo de Secretário Adjunto e dá outras providências.

Contendo solicitação de tramitação do Projeto mencionado, que seja analisado em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, com dispensa de parecer das respectivas comissões, conforme justificativa na mensagem.

Desta forma e na certeza de podermos contar com o apoio de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a vossa disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos e alteração da remuneração do cargo de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Secretário(a) Adjunto(a) das Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- I - Secretaria de Administração;
- II - Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- III - Secretaria de Esporte;
- IV - Secretaria de Finanças;
- V - Secretaria de Meio Ambiente;
- VI - Secretaria de Obras;
- VII - Secretaria de Receita;
- VIII - Secretaria de Turismo e Cultura

Art. 2º Os cargos de Secretários(as) Adjuntos tem como atribuição a assistência direta, imediata e adjunta ao titular da Secretaria a qual é vinculada, bem como:

- I - executar os trabalhos especialmente atribuídos pelo titular da Secretaria a qual é vinculado, substituindo-o quando para isso for designado e necessário;
- II - assistir o titular da Secretaria no estudo e encaminhamento de questões técnicas e administrativas de sua competência ou em que sejam especialmente incumbidas de atuar;
- III - assessorar, auxiliar, representar e cooperar com o titular da Secretaria em área de sua competência;

Art. 3º Os cargos de Secretários(as) Adjuntos(as) são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O salário do cargo de Secretário Adjunto criados através da presente lei, bem como aqueles criados pelas Leis Municipal n. 381/2013 e 456/2017 passa a ser o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário do Secretário Municipal.

Art. 5º O anexo IV da Lei Municipal n. 175/2005 passa a vigorar acrescido das mudanças previstas nesta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE N. 001/2025

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores,

Com elevada satisfação, estamos encaminhando à esta respeitável Casa Legislativa o projeto de lei que cria cargos e *adequa o salário do Secretário Adjunto de Secretarias Municipais, inclusive aqueles criados através das Leis Municipal n. 381/2013 e 456/2017*, para ser apreciado pelo Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Vale destacar nobres vereadores que a Lei Municipal n. 594/2024 não incluiu referidos cargos naquela reestruturação e por isto torna-se necessário a correção salarial, bem como a atualização dos anexos lei citada.

Ademais, o salário do Cargo de Secretário Adjunto não tinha correção desde o ano de 2013, estando há mais de 11 anos em defasagem.

Oportuno ainda justificar que a criação do Cargo de Secretário(a) Adjunto junto a Secretarias Municipais que ainda não possui referido cargo irá promover alívio na carga de trabalho dos titulares das respectivas pastas.

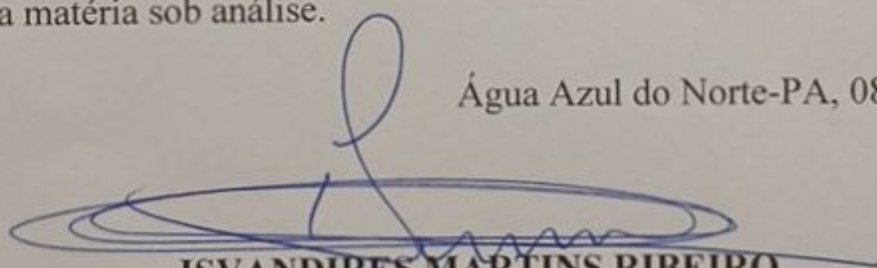
Desta forma torna-se necessário a aprovação do presente projeto de lei para que os ocupantes de tais cargos possam ter seus salários e a carreira dignamente respeitada.

Dado ao exposto, requer-se a inclusão do presente Projeto na pauta da primeira sessão desimpedida que houver e seu processamento em regime de "**urgência especial**" para regular apreciação e aprovação dos nobres Vereadores. Na oportunidade, solicita-se que seja apreciado pelo Plenário desta Casa a dispensa dos pareceres das respectivas Comissões em razão de tratar de matéria com pedido de Regime de Urgência Especial, conforme previsão contida no art. 61 do Regimento Interno e em razão das justificativas acima citadas.

Acaso já tenha ocorrido as Sessões Ordinárias de mês em curso, fica convocada a realização de Sessão Extraordinária desta Casa de Leis, com fundamento nos artigos 34, I, 70, XX da Lei Orgânica do Município e art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei em questão.

Diante do exposto, solicito aprovação do Projeto de Lei que segue em anexo em razão da relevância da matéria sob análise.

Água Azul do Norte-PA, 08 de janeiro de 2025.



ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal